

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Declaração de retificação n.º 910/2012

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 28 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2008, alterado e republicado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, de 19 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2009, declara-se que o Despacho n.º 7794/2012, de 28 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 6 de junho de 2012, saiu com a seguinte inexatidão, que, mediante esta declaração, assim se retifica:

No n.º 2, onde se lê:

«d) Enfermeira-diretora — enfermeira Helena Fernandes Santos Fernandes.»

deve ler-se:

«d) Enfermeira-diretora — enfermeira Helena Maria dos Santos Fernandes.»

10 de julho de 2012. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

206243345

Despacho n.º 9632/2012

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e nos n.ºs 4 e 5, todos do artigo 18.º dos Estatutos constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 50-A/2007, de 28 de fevereiro, 18/2008, de 29 de janeiro, e 176/2009, de 4 de agosto, aplicável por força do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 30/2011, de 2 de março, nomeio presidente do conselho consultivo do Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E. P. E., o licenciado Nuno Carlos Ferreira Carrilho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

10 de julho de 2012. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

206243459

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 9633/2012

Os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), têm por missão centralizar, otimizar e racionalizar a

aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.

Por força do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, a SPMS, E. P. E., é considerada central de compras.

No âmbito das suas competências, a SPMS, E. P. E., levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento Material de Incontinência, Proteção Cutânea e Alívio de Pressão, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, de 14 de dezembro de 2011 e no *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º S 2011/S 243-393997, de 17 de dezembro de 2011, o qual se encontra concluído.

Assim, e nos termos conjugados do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro, e do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, determina-se:

1 — Os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no *site* www.catalogo.min-saude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de Material de Incontinência, Proteção Cutânea e Alívio de Pressão.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do anexo ao presente despacho, para as Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com respeito do critério do mais baixo preço unitário constante do caderno de encargos, sem prejuízo da aquisição de produtos para garantir a manutenção de terapêutica, quando se justifique clinicamente.

4 — As condições de fornecimento estabelecidas ao abrigo do CPA devem ser comunicadas à SPMS, E. P. E.

5 — Os CPA celebrados ao abrigo da CP 2012/25, têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publicam no Catálogo.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de julho de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

ANEXO

(resumo)

Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde

Situação dos artigos: passou para o Catálogo

Concurso 2012/25 — Material de Incontinência, Proteção Cutânea e Alívio de Pressão

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	N.º Contr. Púb. Aprov.
A743 — Almofada para cadeira de rodas	Rocha Neves, L. ^{da} /Prop. n.º 3104.	2012025/214/0056 — 02/05/2013
A744 — Almofada em forma coxim	Neurowave Unipessoal, L. ^{da} /Prop. n.º 3133.	2012025/674/0113 — 02/05/2013
A777 — Almofada forma cunha	Proclínica — Equipamento e Produtos Clínicos, L. ^{da} / Prop. n.º 2991.	2012025/239/0002 — 02/05/2013
	Neurowave Unipessoal, L. ^{da} /Prop. n.º 3133.	2012025/674/0104 — 02/05/2013
	Proclínica — Equipamento e Produtos Clínicos, L. ^{da} / Prop. n.º 2991.	2012025/239/0003 — 02/05/2013
	Neurowave Unipessoal, L. ^{da} /Prop. n.º 3133.	2012025/674/0107 — 02/05/2013
		2012025/674/0106 — 02/05/2013
		2012025/674/0108 — 02/05/2013
		2012025/674/0105 — 02/05/2013
A779 — Almofada forma ferradura (cervical)	Proclínica — Equipamento e Produtos Clínicos, L. ^{da} / Prop. n.º 2991.	2012025/239/0004 — 02/05/2013
	Neurowave Unipessoal, L. ^{da} /Prop. n.º 3133.	2012025/674/0109 — 02/05/2013
		2012025/674/0110 — 02/05/2013

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	N.º Contr. Púb. Aprov.
B317 — Babete Irrecuperável adulto (c/ tira de fixação)	Bastos Viegas, S. A./Prop. n.º 3087	2012025/108/0083 — 02/05/2013
	Ezequiel Panão Jorge, L.ª/Prop. n.º 3078	2012025/146/0055 — 02/05/2013 2012025/146/0054 — 02/05/2013
	SCA Hygiene Products, L.ª/Prop. n.º 3083	2012025/194/0007 — 02/05/2013
B318 — Babete descartável	Pergut Portugal — Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos, L.ª/Prop. n.º 3085	2012025/207/0022 — 02/05/2013
	Bastos Viegas, S. A./Prop. n.º 3087	2012025/108/0082 — 02/05/2013
	SCA Hygiene Products, L.ª/Prop. n.º 3083	2012025/194/0008 — 02/05/2013
C707 — Cotoveleira anti-escaras	Pergut Portugal — Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos, L.ª/Prop. n.º 3085	2012025/207/0023 — 02/05/2013
	Paul Hartmann, L.ª/Prop. n.º 3117	2012025/211/0095 — 03/04/2013
	Anastácio Saldanha Unipessoal, L.ª/Prop. n.º 3115	2012025/260/0096 — 02/05/2013
C708 — Calcanheira anti escaras	Rocha Neves, L.ª/Prop. n.º 3104	2012025/214/0057 — 02/05/2013 2012025/214/0058 — 02/05/2013
	Smith & Nephew, L.ª/Prop. n.º 2979	2012025/216/0039 — 02/05/2013
	Anastácio Saldanha Unipessoal, L.ª/Prop. n.º 3115	2012025/260/0097 — 02/05/2013
C816 — Chinelos uso único	Rocha Neves, L.ª/Prop. n.º 3104	2012025/214/0075 — 02/05/2013 2012025/214/0059 — 02/05/2013
	Smith & Nephew, L.ª/Prop. n.º 2979	2012025/216/0040 — 02/05/2013
	Anastácio Saldanha Unipessoal, L.ª/Prop. n.º 3115	2012025/260/0098 — 02/05/2013
C817 — Cueca Fralda Pequena (adulto)	Ezequiel Panão Jorge, L.ª/Prop. n.º 3078	2012025/146/0115 — 02/05/2013 2012025/146/0049 — 02/05/2013
	Anastácio Saldanha Unipessoal, L.ª/Prop. n.º 3115	2012025/260/0116 — 02/05/2013
	SCA Hygiene Products, L.ª/Prop. n.º 3083	2012025/194/0009 — 02/05/2013 2012025/194/0010 — 02/05/2013
C818 — Cueca fralda média (adulto)	Pergut Portugal — Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos, L.ª/Prop. n.º 3085	2012025/207/0024 — 02/05/2013
	SCA Hygiene Products, L.ª/Prop. n.º 3083	2012025/194/0011 — 02/05/2013 2012025/194/0012 — 02/05/2013
	Pergut Portugal — Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos, L.ª/Prop. n.º 3085	2012025/207/0025 — 02/05/2013
C819 — Cueca fralda grande (adulto)	Hasse, L.ª/Prop. n.º 3090	2012025/168/0078 — 02/05/2013
	SCA Hygiene Products, L.ª/Prop. n.º 3083	2012025/194/0013 — 02/05/2013 2012025/194/0014 — 02/05/2013
	Pergut Portugal — Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos, L.ª/Prop. n.º 3085	2012025/207/0026 — 02/05/2013
E292 — Esponjas ensaboadas p/ higiene	Rocha Neves, L.ª/Prop. n.º 3104	2012025/214/0060 — 02/05/2013
	Bastos Viegas, S. A./Prop. n.º 3087	2012025/108/0084 — 02/05/2013
	Rocha Neves, L.ª/Prop. n.º 3104	2012025/214/0061 — 02/05/2013
F323 — Fralda (tamanho médio — adulto)	Hasse, L.ª/Prop. n.º 3090	2012025/168/0079 — 02/05/2013
	SCA Hygiene Products, L.ª/Prop. n.º 3083	2012025/194/0114 — 02/05/2013
	Pergut Portugal — Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos, L.ª/Prop. n.º 3085	2012025/207/0027 — 02/05/2013
F324 — Fralda (tamanho grande — adulto)	Rocha Neves, L.ª/Prop. n.º 3104	2012025/214/0063 — 02/05/2013
	Quilaban — Química Laboratorial Analítica, L.ª/Prop. n.º 3129	2012025/225/0092 — 02/05/2013
	SCA Hygiene Products, L.ª/Prop. n.º 3083	2012025/194/0016 — 02/05/2013 2012025/194/0017 — 02/05/2013
M370 — Manáplula descartável	Pergut Portugal — Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos, L.ª/Prop. n.º 3085	2012025/207/0028 — 02/05/2013
	Rocha Neves, L.ª/Prop. n.º 3104	2012025/214/0064 — 02/05/2013
	Quilaban — Química Laboratorial Analítica, L.ª/Prop. n.º 3129	2012025/225/0093 — 02/05/2013
M371 — Manáplula c/ sabão descartável	Bastos Viegas, S. A./Prop. n.º 3087	2012025/108/0085 — 02/05/2013
	Ezequiel Panão Jorge, L.ª/Prop. n.º 3078	2012025/146/0051 — 02/05/2013 2012025/146/0050 — 02/05/2013
	Pergut Portugal — Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos, L.ª/Prop. n.º 3085	2012025/207/0030 — 02/05/2013
P579 — Pijama descartável	Rocha Neves, L.ª/Prop. n.º 3104	2012025/214/0066 — 02/05/2013
	Bastos Viegas, S. A./Prop. n.º 3087	2012025/108/0086 — 02/05/2013
	Pergut Portugal — Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos, L.ª/Prop. n.º 3085	2012025/207/0029 — 02/05/2013
P579 — Pijama descartável	PMH — Produtos Médico-Hospitalares, S. A./Prop. n.º 3089	2012025/209/0077 — 03/04/2013
	Rocha Neves, L.ª/Prop. n.º 3104	2012025/214/0067 — 02/05/2013
	Pergut Portugal — Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos, L.ª/Prop. n.º 3085	2012025/207/0034 — 02/05/2013 2012025/207/0033 — 02/05/2013 2012025/207/0035 — 02/05/2013 2012025/207/0032 — 02/05/2013 2012025/207/0031 — 02/05/2013
	Anastácio Saldanha Unipessoal, L.ª/Prop. n.º 3115	2012025/260/0101 — 02/05/2013 2012025/260/0103 — 02/05/2013 2012025/260/0102 — 02/05/2013 2012025/260/0100 — 02/05/2013 2012025/260/0099 — 02/05/2013

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	N.º Contr. Púb. Aprov.
R134 — Resguardo p/ incontinência (60 cm × 40 cm)	LineaMedica Dispositivos Medico Cirurgicos, S. A./Prop. n.º 3127.	2012025/312/0045 — 02/05/2013 2012025/312/0046 — 02/05/2013 2012025/312/0047 — 02/05/2013 2012025/312/0044 — 02/05/2013 2012025/168/0080 — 02/05/2013 2012025/207/0036 — 02/05/2013
R136 — Resguardo p/ incontinência(60 cm × 90 cm)	Hasse, L.ª/Prop. n.º 3090 Pergut Portugal — Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos L.ª/Prop. n.º 3085 . Rocha Neves, L.ª/Prop. n.º 3104.	2012025/214/0069 — 02/05/2013 2012025/168/0081 — 02/05/2013 2012025/207/0038 — 02/05/2013
R138 — Resguardo p/ incontinência(80 cm × 180 cm)	Hasse, L.ª/Prop. n.º 3090 Pergut Portugal — Comércio de Produtos Hospitalares e Médicos, L.ª/Prop. n.º 3085 . Rocha Neves, L.ª/Prop. n.º 3104. Quilaban — Química Laboratorial Analítica, L.ª/Prop. n.º 3129. Bastos Viegas, S. A./Prop. n.º 3087 Rocha Neves, L.ª/Prop. n.º 3104.	2012025/214/0070 — 02/05/2013 2012025/225/0094 — 02/05/2013 2012025/108/0087 — 02/05/2013 2012025/214/0071 — 02/05/2013

206246326

Despacho n.º 9634/2012

Os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), têm por missão centralizar, otimizar e racionalizar a aquisição de bens e serviços e disponibilizar serviços de logística, possuindo atribuições em matéria de estratégia de compras, procedimentos pré-contratuais, contratação pública, logística interna, pagamentos e monitorização de desempenho.

Por força do disposto no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, a SPMS, E. P. E., é considerada central de compras.

No âmbito das suas competências, a SPMS, E. P. E., levou a efeito o concurso público para a celebração de contratos públicos de aprovisionamento (CPA) com vista ao fornecimento Medicamentos do Foro Oncológico II, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de novembro de 2011 e no *Jornal Oficial da União Europeia*, n.º S 2011/S 233-377354, de 3 de dezembro de 2011, o qual se encontra concluído.

Assim, e nos termos conjugados do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro, e do n.º 10 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 19/2010, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, determina-se:

1 — Os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E. (SPMS, E. P. E.), divulga, através do Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde (Catálogo), no site www.catalogo.min-saude.pt, todas as características dos produtos abrangidos por contratos públicos de

aprovisionamento (CPA), que estabelecem as condições de fornecimento de Medicamentos do Foro Oncológico II.

2 — É obrigatória a aquisição ao abrigo dos CPA constantes do anexo ao presente despacho, para as instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde, salvo dispensa conferida por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde.

3 — A aquisição deve ser feita nos termos do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, com respeito do critério do mais baixo preço unitário constante do caderno de encargos, sem prejuízo da aquisição de produtos para garantir a manutenção de terapêutica, quando se justifique clinicamente.

4 — As condições de fornecimento estabelecidas ao abrigo do CPA devem ser comunicadas à SPMS, E. P. E.

5 — Os CPA celebrados ao abrigo da CP 2012/6, têm a duração de um ano, sendo prorrogados até ao limite máximo de três anos, salvo se, após o 1.º ano, for denunciado por qualquer das partes com antecedência mínima de 60 dias.

6 — Todas as alterações às condições de aprovisionamento entram em vigor no dia seguinte ao da respetiva autorização pela SPMS, E. P. E., que as publicam no Catálogo.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de julho de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

ANEXO

(resumo)

Catálogo de Aprovisionamento Público da Saúde**Situação dos artigos: passou para o Catálogo**

Concurso:2012/6 — Medicamentos do Foro Oncológico II

Artigos Propostos Artigo	Fornecedor	N.º Contr. Púb. Aprov.
A25 — Ciproterona (acetato de) [100 mg;comp] ...	Bayer Portugal, S. A./Prop. n.º 3068 GENERIS Farmacêutica, S. A./Prop. n.º 3062 (BCG Laboratórios Inbisa, S. A. /Prop. n.º 3033.	2012006/15/0126 — 03/04/2013 2012006/263/0087 — 03/04/2013 2012006/67/0016 — 03/04/2013
B240 — Bacillus Calmette-Guérin instil.vesical) [2x10e8.ª 3x10e9;F/AMP].	MEDAC/Prop. n.º 3024.	2012006/473/0023 — 03/04/2013
C192 — Ciclosporina [100 mg; cáp].	Novartis Farma — Produtos Farmacêuticos, S. A./Prop. n.º 3035. GENERIS Farmacêutica, S. A./Prop. n.º 3062 TEVA PHARMA — Produtos Farmacêuticos, L.ª/Prop. n.º 3045.	2012006/128/0118 — 03/04/2013 2012006/263/0090 — 03/04/2013 2012006/334/0064 — 03/04/2013
C193 — Ciclosporina [25 mg; cáp].	Novartis Farma — Produtos Farmacêuticos, S. A./Prop. n.º 3035. GENERIS Farmacêutica, S. A./Prop. n.º 3062 TEVA PHARMA — Produtos Farmacêuticos, L.ª/Prop. n.º 3045.	2012006/128/0120 — 03/04/2013 2012006/263/0091 — 03/04/2013 2012006/334/0065 — 03/04/2013